

Aprovados em concurso entram com mandado ^{Senado} contra nomeações

BRASÍLIA — Os aprovados no concurso para assessor parlamentar do Senado que não foram convocados para assumir suas funções entraram ontem, no Supremo Tribunal Federal, com mandado de segurança para impedir a efetivação, sem concurso, de 98 assessores técnicos, e suscitaram a contratação de outros 50 que passaram nas provas com notas inferiores às suas.

A petição será distribuída hoje a um Ministro, e se ele conceder a liminar, os 50

aprovados, chamados pelo Senado para se apresentarem hoje, não poderão assinar seus contratos até o julgamento do processo.

Na hipótese de terem aquelas 50 pessoas assumido seus empregos — a liminar só poderá ser concedida, se o for, à tarde, e desde o início da manhã os novos assessores parlamentares estarão assinando seus contratos —, os impetrantes querem que seja suspenso o pagamento de qualquer remuneração e que todos eles sejam dispensados. Se a liminar for con-

cedida, a Mesa do Senado terá dez dias para se defender.

O mandado de segurança foi impetrado por quatro dos 56 "excedentes" (aprovados, mas não aproveitados): Edison Rodrigues Chaves, Fernando Braga Batinga de Mendonça, Nelson Ribeiro Mendes e Thereza Carmelita Souto Nóbrega, que alegam a inconstitucionalidade da efetivação dos 98 assessores, porque o ingresso em cargo público depende de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.